

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, tendo por local a sede da Amurel, à Rua Rio Branco, 67 - Vila Moema, neste município, conforme lista de presença, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tubarão – COMDEMA-TB, criado pela Lei nº 955/80 de 02 de julho de 1980, alterado pela Lei Orgânica do Município e pela emenda da Lei Orgânica 01/2010, para analisarem e deliberarem sobre a Ordem do Dia. Assinaram a lista de presença os membros: Titular Rui Rufino – Fundação Municipal de Meio Ambiente; Titular Maicon dos Reis Soares – Sindicato Rural de Tubarão; Titular Francisca Cargnin – Fundação Municipal de Saúde; Titular Eduardo Wronski dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Suplente Silvio Cabral – Unisul; Titular Aristeu Cavalca – AGR; Titular José Silvio Ghisi – Sinduscon; Titular Rosicler Maria Vanti – Copagro; Titular Guilherme J. Herdt – ACIT; Suplente Taynara O. de Liz - AREA-TB; Titular Marcio Ronchi – AFUBRA; Titular Cidinei Galvani – FATMA; Titular Francisco de Assis Beltrame – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar - CBHRTCG e Emanuel Ramos Viquetti representando EPAGRI, embora sem direito a voto. Justificaram ausência os membros: Titular Paula Wronski Aguiar – Fundação Municipal de Educação; Titular Celso Lopes de Albuquerque Jr. – AREA-TB; Titular Vilson Luiz Back – IATA e Titular Marcio Delpizzo - EPAGRI. Havendo quórum, o presidente Rui deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos solicitando ao vice-presidente Maicon que secretariasse a reunião devido falta justificada da secretária Paula. Maicon realizou a leitura da ata da reunião anterior, que após lida foi aprovada sem ressalvas, sendo assinada pelos presentes. Maicon comentou sobre o envio do Ofício número 04 de 10/07/2014 do COMDEMA-TB, e recebimento dos Ofícios 024 de 23/07/2014 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar e Ofício 029 de 03/07/2014 da ACIT renomeando seus membros titulares e suplentes respectivamente. Rui deu boas vindas ao Conselheiro Francisco Beltrame que representará o Comitê Tubarão no COMDEMA-TB, e também ao Conselheiro Guilherme Herdt que passará a responder pela titularidade da ACIT neste Conselho. Rui passou então ao primeiro assunto da pauta que tratara acerca da discussão da inclusão das atividades de baixo impacto ambiental não constante no Anexo III da Resolução CONSEMA nº 14/2012, para o licenciamento ambiental municipal, abordando inicialmente o item 71 – ATIVIDADES DIVERSAS e conseqüentemente o item 80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Após apresentação dos mencionados itens, conseqüentes tratativas,

41.

Stm

Maicon

Paula W.

esclarecimentos de dúvidas e entendimentos acerca de todos os subitens destacados, foi unânime o entendimento dos conselheiros presentes pela proposição da seguinte redação:

## **71 – ATIVIDADES DIVERSAS**

### **71.00.01M – Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres.**

Potencial Poluidor/ Degrador – Ar: M; Solo: G; Água: G; Geral: G

Porte Pequeno:  $0,1 \geq AU \leq 0,3$  (RAP);

Porte Médio:  $0,3 > AU \leq 0,5$  (EAS);

Porte Grande:  $AU > 0,5$  (EAS).

### **71.10.00M – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial.**

Potencial Poluidor/Degrador – Ar: P; Água: M; Solo: P; Geral: M;

Porte: único (Certidão de Conformidade Ambiental)

### **71.11.00M – Parcelamento do solo urbano: loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar.**

Potencial Poluidor/Degrador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M;

Porte Pequeno:  $AU \leq 1$  (EAS);

Porte Médio: os demais (EAS);

Porte Grande  $AU \geq 5$  (EAS), quando  $AU > 100$  Ha EIA.

### **71.11.01M – Condomínios residenciais horizontais ou verticais.**

Potencial Poluidor/Degrador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M;

Porte Pequeno:  $10 \leq NH \leq 50$  (RAP);

Porte Médio:  $50 < NH \leq 100$  (RAP);

Porte Grande:  $NH > 100$  (EAS).

### **71.11.02M – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes.**

Potencial Poluidor/Degrador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M;

Porte Pequeno:  $100 \leq NL \leq 150$  (RAP);

Porte Médio:  $150 < NL \leq 200$  (RAP);

Porte Grande:  $NL > 200$  (EAS).

## **80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **80.80.01M – Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/outroca de óleo.**

Potencial Poluidor/Degrador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;

Porte único (Autorização Ambiental)

### **80.80.02M – Serviços de controle de vetores e pragas urbanas.**

Potencial Poluidor/ Degrador – Ar: M; Solo: M; Água: M; Geral: M;

Porte Único (Autorização Ambiental).

### **80.80.03M – Restaurantes, pizzarias, padarias e similares com forno a lenha.**

Potencial Poluidor/ Degrador – Ar: M; Solo: P; Água: M; Geral: M;

gjh

Paulaw.

Porte Pequeno:  $AE \geq 200$  (RAP);

Porte Médio: os demais (RAP);

Porte Grande:  $AE \geq 500$  (RAP).

**80.80.04M - Serviços de Lavanderia Industrial**

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno:  $AU \leq 0,05$  (RAP)

Porte Médio:  $0,05 < AU < 0,3$  (RAP)

Porte Grande:  $AU \geq 0,3$  (EAS)

**80.80.05M – Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil**

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $NV \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < NV \leq 40$  (RAP)

Porte Grande:  $NV > 40$  (EAS)

**80.80.06M – Comércio de madeiras.**

Porte único (Autorização Ambiental).

**80.80.07M – Vidraçaria, inclusive automotiva.**

Porte único (Autorização Ambiental).

**80.80.08M – Atividades de demolição de construção civil em geral.**

Porte Único (Autorização Ambiental).

**80.80.09M – Eventos e shows ao ar livre.**

Porte único (Autorização Ambiental).

**80.80.10M – Propaganda e publicidade.**

Porte único (Autorização Ambiental).

**80.80.11M – Serviços de varrição de rua.**

Porte único (Autorização Ambiental).

**80.80.12M – Academias de esporte, clubes, casas noturnas, casas de eventos.**

Porte único (Autorização Ambiental).

**80.80.13M – Bar, lanchonetes, restaurantes, quiosques e padarias.**

Porte único (Autorização Ambiental).

Sendo estas inicialmente as atividades propostas, Maicon comentou a ausência da Atividade “Caminhões Limpa Fossa” nas relacionadas anteriormente, sugerindo conseqüentemente a inclusão desta atividade à listagem proposta, onde todos concordaram. Rui se comprometeu a buscar o código específico da mencionada atividade para inclusão à proposta de resolução. Rui perguntou aos presentes se haveria necessidade de alguma complementação ou esclarecimento acerca deste tema. Não havendo, questionou se poderia concluir a redação da proposta de resolução para ser VOTADA na próxima reunião, previamente agendada para 11 de agosto, onde todos concordaram. Por fim, Rui abriu espaço para manifestações dos conselheiros já no segundo item da pauta assuntos gerais, e não havendo interesse de nenhum conselheiro encerrou a presente reunião, em que eu Maicon dos Reis Soares, Vice-Presidente deste Conselho lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes.

*Maicon dos Reis Soares*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature: Paula W.]*

*[Handwritten signature]*